Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a Cartelização na Fixação de Preços e Distribuição de Órteses e Próteses, inclusive, com a Criação de Artificial Direcionamento da Demanda e Captura dos Serviços Médicos por Interesses Privados – MÁFIA DAS ÓRTESES E PRÓTESES NO BRASIL – CPIORTES

REQUERIMENTO Nº , DE 2015

(Do Sr. João Carlos Bacelar)

Requer o envio da relação de aquisições, bem como notas fiscais de órteses e próteses, realizadas pelas Secretarias de Estado da Saúde.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e com o art.36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja solicitada às Secretarias de Estado da Saúde e Ministério da Saúde a lista das aquisições das próteses e órteses, por estado, fornecedor, procedimento com valores e informando se trata-se de objeto de demanda judicial, realizado pelos 26 Estados e o Distrito Federal nos últimos 5 anos.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar a prática de cartel no mercado de Órteses e Próteses, e criação de artificial

direcionamento de demanda para interesse privado, com o objetivo de investigar a Máfia das Próteses, a fim de dar uma resposta a sociedade, já que existe uma grande repercussão provocada pelas matérias jornalísticas produzidas pela imprensa. Ocorre que o Poder Legislativo vem apresentando ações e medidas para o estudo do segmento, buscando identificar possíveis irregularidades, bem como elaborar proposições que normatizem a comercialização de órteses e próteses no Brasil.

Os referidos dados informarão o raking por Estado, das maiores empresas que comercializam órteses e próteses no Brasil possibilitando identificar divisão de mercado e a incidência de judicialização dos procedimentos por localidade.

Cabe ressaltar, que as notas fiscais possibilitarão o estudo dos dados econômicos, viabilizando o comparativo de preços entre as localidades supracitadas.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado João Carlos Bacelar
PR-BA